



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.: (38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.589/2023

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 30, § 1º da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme laudo médico-pericial, datado de 14 de abril de 2023, a servidora efetiva **Sra. DALCY BARBOSA DE OLIVEIRA**, Servente Escolar, Masp. nº 8476-0, NI, A-01, inscrita no CPF sob o nº 620.518.656-04, PASEP nº 1.084. 321.942-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. O benefício de que trata o caput foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, pois a beneficiária optou pelo recebimento integral do benefício de pensão mantido junto ao INSS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023, data da perícia médica.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de abril de 2023.


Joana Darc Silveira Macedo
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM


Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL